**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2017 DE 30/05/2017.**

***VIGENCIA: 31/12/2017***

***PROCESSO Nº: 037/2017***

***PREGÃO Nº: 023/2017***

***HOMOLOGAÇÃO: 30/05/2017***

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IRATI E IMARA APARECIDA RIBOLDI, OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORIENTADORA SOCIAL NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRATI**, Estado de Santa Catarina, com endereço administrativo na Rua Rio Branco, 192, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.990.230/0001-51, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor NEURI MEURER, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE.**

**CONTRATADO: IMARA APARECIDA RIBOLDI,** com sede na Rua Tiradentes sn, Centro, na cidade Irati, Estado de Santa Catarina, inscrito(a) no CPF sob o nº. 045.563.019-47, neste ato representado por seu representante legal Senhora,  **IMARA APARECIDA RIBOLDI**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA** mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente e às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Item 04 - Um Profissional requisitado para atender o SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) e PAIF (Proteção e Atenção Integral à Família). O Monitor Social – Instrutor de Artesanato atuará na prestação de serviço ao publico dos programas e comunidade em geral com oficinas de artesanato e trabalhos manuais como, pintura de tecido, pintura em vidro, pintura em emborrachado, patchcolagem, patchwork, biscuit, bordado, ponto russo, ponto cruz, adesivos de unha, costura, tricô, bijuteria, decoupagem, crochê, vagonite, ponto oitinho, bordado em fitas, artesanato com reciclados, entre outros. O artesanato será realizado conforme o ciclo de vida e contemplando os temas transversais. O profissional que se dispor a vaga estará disponível durante seu horário de trabalho a executar, com um olhar humanizado, o cuidado geral aos participantes tais como, ir ao banheiro, subir e descer escadas, auxiliar com a alimentação, entre outras, enquanto elas estiverem dentro do espaço de realização do serviço. O profissional também será responsável pelo zelo e cuidado do ambiente de trabalho, sendo responsável pela otimização do uso e organização continuada dos recursos e materiais de trabalho. O princípio de cooperação será atribuído ao profissional uma vez que este trabalhará em equipe sendo auxiliar e auxiliado pelos colegas. O profissional realizará planejamento, registro e relatórios semanais das atividades executadas no serviço, com supervisão da equipe técnica do CRAS. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: Profissional com nível de ensino médio completo, certificado de curso de artesanato e/ou experiência comprovada por declaração de trabalhos anteriores na área. Carga horária semanal de 20 horas intercaladas (matutino e vespertino).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Os serviços ora contratados terão vigência de 07 (sete) meses para executar o objeto contratado contados a partir da data da assinatura deste Contrato, ou seja, de 01/06/2017 a 31/12/2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente Contrato terá vigência de até 31/12/2017, podendo ser aditivado.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**

4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), totalizando o valor global de R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrá à por conta dos seguintes Projetos/Atividades.

Órgão: Secretaria De Assistência Social e Desenvolvimento Social.

Unidade: Secretaria da assistência social e Desenvolvimento Social.

Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção das Atividades do CRAS

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00.00.0352 (162)

Aplicações Diretas R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 – A CONTRATANTE efetuará o pagamento do serviço objeto desta licitação à contratada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do objeto do presente contrato e mediante a apresentação da folha ponto comprovando as horas trabalhadas durante os meses.

**CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:**

6.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, II, “d”, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, podendo, portanto, ao final da vigência deste Contrato, haver reajuste pelo IGPM/FGV em caso de prorrogação através de Termo Aditivo.

**CLAUSULA SÉTIMA - DA REPACTUAÇÃO DE PREÇO:**

7.1 - Mediante provocação do interessado, para manter o equilíbrio econômico financeiro, da proposta, os preços poderão ser repactuados na forma do artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Irati – SC, 30 de maio de 2017.

**NEURI MEURER IMARA APARECIDA RIBOLDI**

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **TESTEMUNHAS:** | **SERGIO PACHECO**  CPF: 030.309.598-86 | **ROBERTO MIGLIORINI**  CPF: 037.181.679-30 |  |
|  |  |  |  |

EXTRATO CONTRATUAL

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Contrato N.º: | 037/2017 | |
| Data: | 30/05/2017 | |
| Contratante: | Município de Irati | |
| Contratada: | Imara Aparecida Riboldi | |
| Objeto: | **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORIENTADORA SOCIAL NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO.** | |
| Vigência: | 01/06/2017 a 31/12/2017 | |
| Valor: | R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais) | |
| Recursos: | Projeto Atividade: | 2031 |
|  | Elemento: | 33.90.36.00.00.00.00.0352– Aplicações Diretas |
| Assinaturas: | Neuri Meurer, pela Contratante e Imara Aparecida Riboldi pela Contratada. | |

Irati – SC, 30 de maio de 2017.

**NEURI MEURER**

Prefeito Municipal